



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Assessoria Parlamentar

OFÍCIO Nº 3455/2021/ASPAR/GM/MS

Brasília, 10 de junho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
PAULO ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA
Presidente da Federação Nacional dos Trabalhadores em Aviação Civil da CUT
Rua Vieira de Moraes, 2110, Sala 805, Campo Belo
04617-007 - São Paulo/SP

Assunto: Prioridade para vacinação contra a COVID-19 aos trabalhadores do setor aéreo.

Senhor Presidente,

1. Trata-se do **Ofício n.º 008/2021 - PRES** (0019822012), de 29 de março de 2021, por meio do qual Vossa Excelência solicita prioridade para vacinação contra a COVID-19 aos trabalhadores do setor aéreo.
2. Em resposta à referida solicitação, encaminho o **Despacho SVS/MS** (0020439855) e a **Nota Técnica n.º 491/2021-DEIDT/SVS/MS** (0020197044), elaborados pela Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS/MS, contendo os esclarecimentos pertinentes ao pleito.

Respeitosamente,

LEONARDO BATISTA SILVA
Chefe da Assessoria Parlamentar



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Batista Silva, Chefe da Assessoria Parlamentar**, em 14/06/2021, às 01:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021027297** e o código CRC **DF9DDD1C**.

Assessoria Parlamentar - ASPAR
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde

DESPACHO

SVS/MS

Brasília, 07 de maio de 2021.

À: Assessoria Parlamentar (ASPAR/GM/MS)

Assunto: Prioridade para vacinação contra a COVID-19 aos trabalhadores do setor aéreo.

Ref.: NUP Nº 25000.048589/2021-91.

1. Trata-se do Despacho ASPAR (0019858989), que encaminha Ofício nº 008/2021 (0019822012), de 29 de março de 2021, da Federação Nacional dos Trabalhadores em Aviação Civil da CUT, que solicita prioridade para vacinação contra a COVID-19 aos trabalhadores do setor aéreo.
2. A demanda aportou nesta Secretaria e foi redirecionada ao Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis (DEIDT/SVS/MS), conforme Despacho NUJUR/SVS 0020158446, de modo que aquela área técnica exarou a Nota Técnica nº 491/2021-DEIDT/SVS/MS (0020197044).
3. Nesse sentido, este Gabinete/SVS ratifica as informações prestadas por sua área técnica, momento em que restitui a presente demanda à essa Assessoria para conhecimento e providências ulteriores julgadas pertinentes.
4. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS
Secretário de Vigilância em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Correia de Medeiros**,
Secretário(a) de Vigilância em Saúde, em 07/05/2021, às 17:40,



conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0020439855** e o código CRC **1AD8BB2F**.

Referência: Processo nº 25000.048589/2021-91

SEI nº 0020439855



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis

NOTA TÉCNICA Nº 491/2021-DEIDT/SVS/MS

1. **ASSUNTO**

Trata-se de resposta ao Ofício 008/2021 - PRES (0019822012), de 29 de março de 2021, da Federação Nacional dos Trabalhadores em Aviação Civil da CUT, que solicita prioridade para vacinação contra a COVID-19 aos trabalhadores do setor aéreo.

2. **ANÁLISE**

A covid-19 é a doença infecciosa causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), por consequência a elevada transmissibilidade tem causado impactos com prejuízos globais de ordem social e econômica tornando-se, assim, um grande desafio de saúde pública. Diante disso, enfrentando as incertezas desta doença, instituições e pesquisadores no mundo todo estão trabalhando visando a obtenção de vacinas seguras, de qualidade e eficazes contra a Covid-19.

Alinhado aos princípios doutrinários do Sistema Único de Saúde (SUS), universalidade, integralidade e equidade o Programa Nacional de Imunizações visa garantir a organização da política nacional de vacinação e oferta à população brasileira de imunobiológicos com recurso exclusivo da União em conformidade com a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências. Diante disso, o Ministério da Saúde, no âmbito de suas atribuições e em conformidade aos requisitos legais, vem envidando esforços a fim de disponibilizar a vacina COVID-19, à população, de forma segura, eficaz e de qualidade.

Ante ao exposto e com vistas a estabelecer ações e estratégias para a operacionalização da vacinação no Brasil, o PNI elaborou e publicizou **o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (PNO), o qual elencou a população-alvo e grupos prioritários, tendo por base avaliação dos grupos de maior risco para gravidade e óbito pela covid-19, exposição e preservação de serviços essenciais.** O referido Plano foi desenvolvido após ampla discussões com os grupos técnicos no âmbito da Câmara Técnica Assessora em Imunização e Doenças Transmissíveis de acordo com a Portaria nº 28 de 03 de setembro de 2020, e atendendo as recomendações da Organização Pan-Americana da Saúde e do grupo SAGE (Strategic Advisory Group of Experts on Immunization).

A população-alvo da Campanha Nacional de Vacinação contra a covid-19, iniciada em janeiro 2021, foi priorizada segundo os critérios de

exposição à infecção e de maiores riscos para agravamento e óbito pela doença, visando a redução da morbimortalidade causada pelo novo coronavírus, bem como a manutenção do funcionamento da força de trabalho dos serviços de saúde e a manutenção do funcionamento dos serviços essenciais.

Ademais, a Coordenação reconhece a importância dos **Trabalhadores do Setor Aéreo** e informa que se os mesmos estiverem em alguma condição prevista dentre os grupos prioritários já elencados no PNO, a exemplo de alguma comorbidade e/ou idade igual ou superior a 60 anos, deverão ser vacinados nos respectivos grupos. Entretanto destaca-se que os grupos previstos são preliminares, passíveis de alteração a depender da disponibilidade de doses conforme acordos que foram firmados pelo Ministério da Saúde.

Por fim, reafirmamos o interesse do Ministério da Saúde em vacinar toda a população brasileira.

3. **CONCLUSÃO**

Considerando ao exposto, insta informar que a equipe técnica do PNI e da Câmara Técnica Assessora em Imunizações e Doenças Transmissíveis, estão em constantes discussões acerca da inclusão de novos grupos como prioritários, assim ao longo da campanha poderá ocorrer alterações na sequência de prioridades e/ou subdivisões de alguns estratos populacionais, bem como a inserção de novos grupos, à luz de novas evidências sobre a doença, situação epidemiológica e das disponibilizações das vacinas COVID-19 ao Ministério da Saúde.

Vale ressaltar que ainda não há estudos sobre a eficácia da vacina para redução da transmissibilidade da doença, e que a adoção das medidas não farmacológicas de prevenção, como por exemplo o uso de máscaras, devem ser continuadas.

Informações adicionais estão disponíveis no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 e atualizações (informes e notas informativas), a Secretaria de Vigilância em Saúde se coloca à disposição para todos os esclarecimentos que se fizerem necessários.

LAURÍCIO MONTEIRO CRUZ

Diretor Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis



Documento assinado eletronicamente por **Laurício Monteiro Cruz, Diretor do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis**, em 23/04/2021, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0020197044** e o código CRC **BB2CF7D5**.

